



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



PROJETO DE LEI Nº 077/2019

Obriga as farmácias situadas no Estado da Paraíba a manterem à disposição dos consumidores compêndio de bulas de medicamentos. **Exara-se parecer pela aprovação.**

AUTOR (A): INÁCIO FALCÃO

RELATOR (A): Dep. Drª Paula

PARECER Nº 007 /2019

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 077/2019**, de autoria do ilustre Deputado Inácio Falcão, o qual “obriga as farmácias situadas no Estado da Paraíba a manterem à disposição dos consumidores compêndio de bulas de medicamentos.”

A matéria constou no expediente do dia 27 de fevereiro de 2019. Foi considerada constitucional pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação no dia 02 de abril de 2019.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise tem por finalidade obrigar as farmácias e drogarias, localizadas no Estado da Paraíba, a manterem em suas dependências um exemplar do compêndio de bulas editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contendo todos os medicamentos que estão à venda no estabelecimento, para consulta gratuita pelos consumidores.

O autor justifica validamente sua propositura alegando que o objetivo é garantir ao consumidor o acesso à bula antes de pagar por um medicamento que possa pôr em risco sua saúde.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer pela constitucionalidade. Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão Temática, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no art. 31, VII “e”, do Regimento Interno da Casa, uma vez que a matéria trata das relações de consumo e defesa do consumidor.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é grande relevância social, pois tem como fundamento a proteção ao consumidor e, mais especificamente, à sua saúde, evitando que os clientes das farmácias e drogarias adquiram medicamentos e, só depois de serem abertos, descubram algum fator impeditivo de uso.

No que diz respeito aos aspectos de conveniência e oportunidade, não há dúvidas de que o projeto é meritório, sendo assim, esta relatoria opina pela **aprovação do Projeto de Lei nº 077/2019.**

É como voto.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2019.

Dep.
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Direitos Humanos e Minorias



III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 077/2019, nos termos do Voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2019.

Apreciado pela Comissão
No dia 09/04/19

EDMILSON SOARES

Presidente

CIDA RAMOS

Membro

DRA. PAULA

Membro

WALLBER VIRGOLINO

Membro

TIÃO GOMES

Membro